

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 10 de março de 2016.

Edição nº 1858

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Editais.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....3

Boletins de Pessoal.....3

Súmulas de contratos.....4

Avisos de licitações.....4

Editais.....4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....4

Editais.....9

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....10



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL N.º 118/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC nº 00829.00041/2015, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no âmbito do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR/RS consistente na contratação de arquiteto, parente por afinidade do Superintendente, para elaboração de projeto do Centro de Formação Rural.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de março de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 119/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Ijuí promoveu o arquivamento do IC nº 00794.00004/2010, instaurado com o objetivo de apurar possível dano ambiental consistente na construção e manutenção de balneário, sem licença ambiental, bem como a perfuração de poço artesianos, sem autorização do órgão ambiental competente, na Vila Chorão, interior de Ijuí/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de março de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 120/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Ijuí promoveu o arquivamento do IC nº 01349.00228/2010, instaurado com o objetivo de apurar possível necessidade de reconstituir a mata ciliar em propriedade que margeia o Rio Ijuí, no interior do Município de Bozano/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de março de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 121/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Renata Almada dos Santos, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Viamão indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de supostas irregularidades no atendimento prestado aos familiares da denunciante pelo Hospital Viamão/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00931.01292/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de março de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 122/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Renata Almada dos Santos, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Viamão indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de supostas irregularidades no atendimento prestado pelo Centro de Referência e Assistência Social - CRAS de Viamão/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00932.00269/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de março de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 123/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Michael Felipe de Souza Domingues, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Viamão indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de supostas irregularidades no atendimento prestado pelo Hospital Viamão/RS. A respeito foi instaurado o expediente AT.01548.00985/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de março de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

PORTARIA Nº 42/2016 - PF

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; o artigo 1.203 do Código de Processo Civil e artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público - c/c os artigos 2º, §1º, 10, e 26 do Provimento nº 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a alteração estatutária procedida no Estatuto da **FUNDAÇÃO DR. HOMERO LIMA MENEZES**, com sede em Sobradinho, RS, em conformidade com o que consta no PR.00031.00037/2016-9.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de março de 2016.

KELLER DORNELLES CLÓS,

Procurador de Fundações.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA N.º 0715/2016

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, EM EXERCÍCIO, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: determinar o Arquivamento da Sindicância **SPU.PR.01055.00179/2015-0** com fulcro no artigo 203, da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, conforme parecer e decisão de folhas 82/84 dos autos.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de março de 2016.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 0732/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, EM EXERCÍCIO, FABIANO DALLAZEN, no uso de

suas atribuições legais, **RESOLVE**:, conforme decisão constante às folhas 787/793, quanto aos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar, **SPU.PR.01055.00191/2014-8**, publicar extrato do Improvimento do Recurso Hierárquico da decisão deste Processo Administrativo Disciplinar.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de março de 2016.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

BOLETIM N.º 077/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, EM EXERCÍCIO, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

EXONERAR

- a pedido, a contar de 07 de março de 2016, a servidora CAMILA ORTIZ GRADASCHI LODI, ID n.º 3815633, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 0613/2016).

REDUZIR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 29 de fevereiro de 2016, a carga horária da servidora ANDREIA POERSCH FRIGO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, ID n.º 3442772, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da lei nº 7.253/79 (PR.00008.00036/2008-7 - Port. 0617/2016).

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de março de 2016, a carga horária da servidora LIANA PAZZINI PEDROSO, Secretária de Diligências, ID n.º 3434400, para 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da lei nº 7.253/79 (PR.00576.00194/2015-1 - Port. 0651/2016).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, ALEXANDRE VINÍCIUS MURUSSI, para exercer o cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe "R", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o primeiro (1º) lugar na Lista de Classificação da Região Planalto (Port. 0733/2016).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, EDUARDO ESCOBAR FERRON, para exercer o cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe "R", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o segundo (2º) lugar na Lista de Classificação da Região Planalto (Port. 0734/2016).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, MATEUS MINUZZI FREIRE DA FONTOURA GOMES, para exercer o cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe "R", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o primeiro (1º) lugar na Lista de Classificação da Região do Alto Jacuí (Port. 0736/2016).

CONSIDERAR



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

- habilitada para tomar posse, a contar de 09/03/2016, no cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, FERNANDA FOSSÁ PONS, tendo entrado em exercício em 09/03/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de março de 2016.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício.

APOSTILA

PROCESSO Nº 727-09.00/13-3

CONTRATADO: DIGITRO TECNOLOGIA LTDA; **OBJETO:** apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços de manutenção e suporte técnico do Sistema de Intercepção de Sinais – Modelo Guardião Web, com 120 alvos celulares, 15 alvos fixos, 15 alvos Nextel e 15 posições de Agente Simultânea, para fazer constar que o seu valor mensal será reajustado, a contar de 09 de março de 2016, com base na variação do IGP -M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 12,08%; **VALOR MENSAL:** R\$ 16.017,20; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como cláusula quarta, item 4.7, do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de março de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

Aviso de abertura de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 13/2016 (Processo nº 000524-09.00/16-3) **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem e fornecimento de cópias, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 23/03/2016, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 23/03/2016, às 14 horas.

Pregão Eletrônico n.º 14/2016 (Processo nº 000520-09.00/16-2) **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços de peças para armazenamento de dados (HD interno), válido por 6 (seis) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 28/03/2016, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 28/03/2016, às 14 horas.

Local: www.pregaobanrisul.com.br. Editais disponíveis na página: http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico. **Informações gerais:** e-mail, licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de março de 2016.

LUIS ANTÔNIO BENITES MICHEL,

Pregoeiro.

EDITAL N.º 033/2016

REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO, FABIANO DALLAZEN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mprs.gov.br/site/editais_remocao/), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de março de 2016.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em exercício.

EDITAL N.º 034/2016

REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO, FABIANO DALLAZEN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mprs.gov.br/site/editais_remocao/), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de março de 2016.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em exercício.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 38/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PI 00852.00017/2016 instaurado na Promotoria De Justiça



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA OCUPAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO. Investigado: Município Do Rio Grande. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00873.00027/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo por Hélder Müller Estivaleta - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo com a finalidade de OBJETO; APURA DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONVOCAÇÕES DE PROFESSORES PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES.

PARTES: EVANIR TERESINHA EBLIN VIANNA; MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES.

LOCAL: SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS. Investigado: Município De São Miguel Das Missões. Local do Fato: Santo Ângelo.

IC 00873.00024/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo por Hélder Müller Estivaleta - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo com a finalidade de OBJETO: APURA DENÚNCIA DE POSSÍVEL CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA DO PREFEITO MUNICIPAL CÉSAR COLETTI PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DAS MISSÕES.

PORTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DAS MISSÕES.

LOCAL: VITÓRIA DAS MISSÕES/RS Investigado: Município De Vitória Das Missões. Local do Fato: Santo Ângelo.

IC 00873.00022/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo por Hélder Müller Estivaleta - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo com a finalidade de OBJETO: APURA NOTÍCIA DE EVENTUAL RECEBIMENTO IRREGULAR DE VERBA POR VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO A FIM FAVORECER ESTABELECIMENTO COMERCIAL COM ALTERAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL DA AV. 7 DE SETEMBRO.

PARTES: JACQUES GONÇALVES BARBOSA; MARCELO IVAN VOLKWEIS.

LOCAL: SANTO ÂNGELO/RS. Investigado: Vereador Do Município De Santo Ângelo. Local do Fato: Santo Ângelo.

IC 00873.00021/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo por Hélder Müller Estivaleta - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo com a finalidade de OBJETO: APURA SUPOSTA OCUPAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS PELO ESTABELECIMENTO TAPETÃO DO NANGA.

PORTE: MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS.

LOCAL: SANTO ÂNGELO/RS Investigado: Município De Santo Ângelo. Local do Fato: Santo Ângelo.

IC 00891.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Alexandra Carniel Antonio - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São

Leopoldo com a finalidade de Apurar a utilização de diploma falso para provimento do cargo em comissão de assessor de governo do Município de São Leopoldo. Investigado: Adão Avelino Veiga. Local do Fato: São Leopoldo.

PI 00900.00004/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Valentim por Adriano Luís De Araujo - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Valentim com a finalidade de Investigar eventual responsabilidade do poder público com a existência de irregularidades na Unidade Básica de Saúde de Entre Rios do Sul-Rs. Investigado: Município De Entre Rios Do Sul. Local do Fato: São Valentim.

IC 00927.00011/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Venâncio Aires por João Afonso Silva Beltrame - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Venâncio Aires com a finalidade de apurar IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA FESTA NACIONAL DO CHIMARRÃO (FENACHIM) DE 2014, EM VENÂNCIO AIRES,RS, TENDO COMO INVESTIGADA A ASSECOM (ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DAS COMUNIDADES) E O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de Março de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público. De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00882.00024/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de INVESTIGAR A EVENTUAL DEFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO EDUCACIONAL PRESTADO NA REFERIDA ESCOLA, QUE PODE TER GERADO O FALECIMENTO DE CRIANÇA COM 03 ANOS DE IDADE Investigado: Escola Municipal Vó Bem Vinda. Local do Fato: São Francisco De Paula.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de Março de 2016.

MARIA REGINA FAY DE AZAMBUJA,

Coordenadora do Cao da Infância e da Juventude.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 01234.00025/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Marcelo De Souza Gonzaga - Designação Excepcional - Marcelo De Souza Gonzaga com a finalidade de Possível cobrança abusiva de mensalidade pela Universidade da Região da Campanha - URCAMP, no Município de Santana do Livramento. Investigado: Universidade Da Região Da Campanha - Urcamp. Local do Fato: Santana Do Livramento.

IC 01234.00046/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de OBJETO: Averiguar os fatos relativos à problemática enfrentada pelos moradores da área compreendida entre as Ruas Alcides Mendonça de Lima e Hector Acosta, em face dos constantes alagamentos em decorrência do escoamento inadequado das águas pluviais.

Partes: Município de Santana de Livramento (investigado) e José Derly da Costa Soares (representante)

Local: Santana do Livramento - RS Investigado: Município De Santana Do Livramento. Local do Fato: Santana Do Livramento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de Março de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00755.00019/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta com a finalidade de Apurar a ocorrência de irregularidades nos anúncios de agrotóxicos veiculados na edição de Março de 2015 da Revista Agrocampo, editada pela empresa I9 Comunic, as quais ferem os preceitos de proteção ao consumidor". Investigados: Basf S/A, Dupont Avatar, Editora I9 Comunic e Simbiose Ind Com Fertil Ins Microb Ltda. Local do Fato: Cruz Alta.

IC 00807.00003/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Marcelino Ramos por João Francisco Campello Dill - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Marcelino Ramos com a finalidade de OBJETO: Adulteração na data de validade de alimentos.

Investigados: Edson Luis Conte e João Vítor Kuhn Conte.

Local: Praça Padre Basso nº 175, sala 01, Centro, Marcelino

Ramos/RS e Rua Treze de Maio nº 189, Marcelino Ramos/RS Investigado não informado. Local do Fato: Marcelino Ramos.

IC 00824.00011/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rodrigo Da Silva Brandalise - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de investigar prática abusiva de consumo, especialmente sobre as informações equivocadas quanto aos preços dos produtos.

Local: Pelotas.

Investigado: WMS Supermercados do Brasil Ltda (Nacional 50), com endereço na Rua Barão de Azevedo Machado nº 600.

IC 00929.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Veranópolis por Vanessa Bom Schmidt Cardoso - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Veranópolis com a finalidade de OBJETO: abuso de preços praticados na revenda de combustíveis pelos postos localizados nos Municípios de Veranópolis, Vila Flores, Fagundes Varela e Cotiporã.

INVESTIGADOS: Abastecedora de Combustíveis Per L'América, Abastecedora de Combustíveis Certo Ltda (BR-470), Posto das Flores, Abastecedora de Combustíveis Bosio Ltda., Abastecedora de Combustíveis Dalla Libera Ltda., Marin Abastecedora de Combustíveis Ltda., Abastecedora Siviero Ltda., Abastecedora de Combustíveis RJR Ltda., Abastecedora de Combustíveis Certo Ltda. (Palugana), Abastecedora de Combustíveis Veranense e Abastecedora Farina Ltda.

LOCAL: Veranópolis, Vila Flores, Fagundes Varela e Cotiporã Investigados: Abastecedora De Combustíveis Bosio Ltda., Abastecedora De Combustíveis Certo Ltda., Abastecedora De Combustíveis Per L'América, Abastecedora De Combustíveis Rjr Ltda Me, Abastecedora De Combustíveis Veranense Ltda, Abastecedora De Combustível Dalla Libera Ltda., Abastecedora Farina Ltda, Abastecedora Siviero - Siviero & Siviero Ltda. Me, Marin Abastecedora De Combustíveis Ltda. e Posto Das Flores Ltda. Local do Fato: Veranópolis.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de Março de 2016.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00755.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta com a finalidade de Apurar possível ocorrência de crime ambiental contra a flora, em razão da mortandade de animais da fauna silvestre, bem como da plantação de milho em área de preservação permanente, na propriedade de Gilnei José Marcon da Silva, situada na localidade de Linha Molinari, Fazenda



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

Colorado, interior do Município de Fortaleza dos Valos - RS.
Investigado: Gilnei José Marcon Da Silva. Local do Fato: Fortaleza Dos Valos.

IC 00755.00021/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta com a finalidade de Apurar possível ocorrência de danos ambientais na residência de João Carlos Neske, de propriedade da Construtora Sultepa S.A., consistentes na manutenção inadequada de número excessivo de animais domésticos (cães e gatos), bem como na construção de um sistema de captação de água sem as devidas autorizações legais e no descarte irregular de resíduos sólidos às margens da área alagada.

Investigados: Construtora Sultepa S/A e João Carlos Neske. Local do Fato: Pejuçara.

IC 00755.00020/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta com a finalidade de Apurar possível ocorrência de crime ambiental consistente em poluição sonora praticada por Renato Junior Zampieri Meirelles.

Investigado: Renato Júnior Zampieri Meirelles. Local do Fato: Cruz Alta.

IC 00755.00022/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta com a finalidade de Apurar possível ocorrência de dano ambiental, em razão de fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (secagem de grãos) em desacordo com a licença obtida do órgão ambiental competente, na Rua Edwina Rosa, n.º 525, nesta Cidade, conforme vistoria realizada pela Patram em 11/02/2015.

Investigados: Ceifasul Comercial Agrícola Ltda. e Jorge Renato Cavalheiro Fagundes. Local do Fato: Cruz Alta.

IC 00755.00023/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta com a finalidade de Apurar possível ocorrência de danos ambientais em razão da construção de uma ponte sobre o Rio Branco, ligando as localidades de Vista Alegre (pertencente ao município de Pejuçara) e de Vila Salto (pertencente ao município de Bozano).

Investigado: Município De Pejuçara. Local do Fato: Pejuçara.

IC 00796.00003/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Iraí por João Pedro Togni - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Iraí com a finalidade de OBJETO: INVESTIGAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM LICENÇA AMBIENTAL.

LOCAL: LINHA BARRA GRANDE, INTERIOR DE IRAÍ/RS.

NOME: VILMAR FAVARETTO Investigado não informado. Local do Fato: Iraí.

IC 00807.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Marcelino Ramos por João Francisco Campello Dill - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Marcelino Ramos com a finalidade de OBJETO: DANO AO MEIO AMBIENTE DECORRENTE DE DESCARTE IRREGULAR DE ANIMAIS

(SUÍNOS) MORTOS E JOGADOS A CÉU ABERTO, FORA DA COMPOSTEIRA, EM DESACORDO COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 04/2015.

INVESTIGADO: ALEX GAMBETA, RG nº 8068380591, RESIDENTE NA RUA PAROBÉ, nº 161, MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS.

LOCAL: LINHA CRESTANE, INTERIOR, MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS Investigado: Alex Gambeta. Local do Fato: Marcelino Ramos.

IC 00807.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Marcelino Ramos por João Francisco Campello Dill - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Marcelino Ramos com a finalidade de OBJETO: DANO AO MEIO AMBIENTE DECORRENTE DE EXECUTAR DESCAPOEIRAMENTO COM SUPRESSÃO DE 02 EXEMPLARES DE ARAUCÁRIAS E 01 EXEMPLAR DE ANGICO E EXECUTAR TERRAPLANAGEM SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

INVESTIGADO: HELIO BELLÉ, SITO À PRAÇA LARGO DA MATRIZ, nº 133, BAIRRO CENTRO, MARCELINO RAMOS e PESSOA JURÍDICA SUZIN TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 10.302.613/0001-37.

LOCAL: LINHA COXILHA SECA, INTERIOR, MARCELINO RAMOS-RS Investigado: Suzin Terraplanagem E Transportes Ltda. Local do Fato: Marcelino Ramos.

IC 00824.00010/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de apurar possível dano ambiental em virtude de aterramento de lagoa situada nas proximidades da estrada Pelotas-Rio Grande.

Local: Rua Conselheiro Brusque nº 157, Pelotas.

Investigado: Leontino Ribeiro de Vasconcelos.

IC 00924.00004/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Vacaria por Luis Augusto Gonçalves Costa - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Vacaria com a finalidade de apurar eventual dano ambiental, consistente a) no funcionamento irregular de uma usina de concreto móvel, sem a devida licença de operação, b) irregularidade na captação de recursos hídricos, através de poço localizado no interior da área da Vinícola Campestre, sem possuir licença ambiental e outorga do uso da água e c) poluição do solo, através do descarte de resíduos da lavagem irregular de caminhões em uma rampa abandonada.

DATA: 02/03/2016

LOCAL: BR 116, Km 31,5, no município de Vacaria/RS.

INVESTIGADO: LACI AGLIARDI DE BIAZZI.

IC 00937.00004/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Augusto Pestana por Nilton Kasctin Dos Santos - Promotor De Justiça Substituto da Promotoria De Justiça De Augusto Pestana, com a finalidade de apurar a responsabilização civil referente ao dano ambiental consistente em uso irregular de agrotóxicos, em desacordo com as normas legais ou regulamentares, inclusive com intoxicação da Sra. Sueli Branco Ferreira. O dano ambiental ocorreu na Localidade de Rincão dos Ferreira, interior do Município de Augusto Pestana/RS, sendo autor do dano e investigado João Carlos Carneiro Neto.



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

IC 01223.00077/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santiago por Diego Prux - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santiago com a finalidade de Apurar dano ambiental decorrente da instalação e funcionamento de serviço potencialmente poluidor sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, na Granja Real, no município de Capão do Cipó/RS. Investigado: Cesar Augusto Muller Correa. Local do Fato: Santiago.

IC 01234.00026/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de Lavagem de veículos sem licença do Órgão competente, em propriedade de Jorge Júnior Silva Suarez, no Município de Santana do Livramento. Investigado: Jorge Junior Nunes Suarez. Local do Fato: Santana Do Livramento.

IC 01234.00078/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de OBJETO: Averiguar os fatos relativos ao funcionamento de rampa de lavagem, sem Licença Ambiental, pertencente a Jeferson Cardoso de Mello, Orides Mendes de Souza, Joao Pedro Oliveira Clavijo.

Partes: Jeferson Cardoso de Mello, Orides Mendes de Souza, Joao Pedro Oliveira Clavijo (investigados).

Local: Santana do Livramento - RS

Investigados: Jeferson Cardoso De Mello, Joao Pedro Oliveira Clavijo e Orides Mendes De Souza. Local do Fato: Santana Do Livramento.

IC 01234.00004/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de OBJETO: Averiguar os fatos relativos ao funcionamento de oficina mecânica, sem licença de operação, de propriedade do Senhor Carlos Alberto Xavier Pinto.

PARTES: Carlos Alberto Xavier Pinto (investigado).

LOCAL: Santana de Livramento - RS. Investigado: Carlos Alberto Xavier Pinto. Local do Fato: Santana Do Livramento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de Março de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéri-

tos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00732.00004/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Camaquã por Michael Schneider Flach - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Camaquã com a finalidade de verificar as condições gerais de regularidade, de teor laborativo, de permissivo administrativo e de requisitos legais, de estabelecimentos de lazer sob a fachada de bar e similares, que estejam instalados em áreas centrais, comerciais e residenciais de uso e trânsito mais comum, coletivo e de livre frequência à população, inclusive menores de idade, fora de áreas periféricas e específicas, mas em meio a casas de moradia e de comércio acessíveis a qualquer cidadão, sem prejuízo da ocorrência de eventual figura ilícita de . Investigado: Pessoas Físicas e Jurídicas a Determinar. Local do Fato: Camaquã/RS

IC 00748.00041/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adriana Karina Diesel Chesani - 5º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de averiguar irregularidades e adotar providências quanto ao não funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento de Porte III do Município de Caxias do Sul, cujas obras estão concluídas.

PARTES: Representante - De Ofício; Investigado - Município de Caxias do Sul.

Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00882.00024/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de INVESTIGAR A EVENTUAL DEFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO EDUCACIONAL PRESTADO NA REFERIDA ESCOLA, QUE PODE TER GERADO O FALECIMENTO DE CRIANÇA COM 03 ANOS DE IDADE Investigado: Escola Municipal Vó Bem Vinda. Local do Fato: São Francisco De Paula.

IC 00917.00021/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar a atuação dos Municípios da Comarca no combate ao mosquito transmissor da Dengue, Zika Vírus e Febre Chicungunya. Investigados: Município de Bom Progresso, Município de Esperança do Sul, Município de Três Passos e Município de Tiradentes Do Sul. Local do Fato: Três Passos/RS, Esperança do Sul/RS, Bom Progresso/RS e Tiradentes do Sul/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de Março de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

EDITAL N.º 01/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, **FABIANO DALLAZEN**, na forma do art. 4º do Provimento n.º 24/2008 e do art. 11 do Provimento n.º 33/2008, científica que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul homologou o (re)cadastro das seguintes entidades no cadastro de beneficiários de bens ou valores obtidos por meio de compromisso de ajustamento de conduta:

- 1) **Associação Ambiental e Ecológica de Pescadores Amadores e Amigos do Rio Uruguai**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Daniela Fistarol, da Promotoria de Justiça de Três Passos, no dia 27 de janeiro de 2016;
- 2) **Associação Beneficente Nossa Senhora da Boa Saúde**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Daniela Tavares da Silva Tobaldini, da Promotoria de Justiça de Triunfo, no dia 22 de setembro de 2015;
- 3) **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marau**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Damasio Sobiesiak, substituto, da Promotoria de Justiça de Marau, no dia 11 de fevereiro de 2016;
- 4) **Associação Cristã de Deficientes Físicos de Passo Fundo**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Paulo da Silva Cirne, da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, no dia 17 de setembro de 2015;
- 5) **Associação de Amparo ao Idoso Padre Olmiro Hartmann**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Matheus Generali Carginin, da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões, no dia 22 de janeiro de 2016;
- 6) **Associação de Apoio Animal pelo Amigo**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Débora Jaeger Becker, da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul, no dia 03 de dezembro de 2015;
- 7) **Associação de Apoio às Pessoas com Câncer de Ibirairaras**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Felipe Lisboa Barcelos, da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha, no dia 15 de fevereiro de 2016;
- 8) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeira do Sul**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Maristela Schneider, da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul, no dia 28 de outubro de 2015;
- 9) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rodeio Bonito**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Camilo Vargas Santana, da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito, no dia 17 de novembro de 2015;
- 10) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara do Sul**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Fabricio Gustavo Allegretti, da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul, no dia 30 de novembro de 2015;
- 11) **Associação dos Amigos do Projeto Crescer – AMPARE**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Greice Ávila Schmeing, substituta, da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí, no dia 03 de março de 2016;
- 12) **Associação Jaguariense de Proteção aos Animais**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Luiza Trindade Losekann, da Promotoria de Justiça de Jaguari, no dia 19

de janeiro de 2016;

- 13) **Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Sérgio da Fonseca Diefenbach, da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado, no dia 22 de setembro de 2015;
- 14) **Associação Municipal de Proteção aos Animais em Risco e Abandonados de Passo Fundo**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Paulo da Silva Cirne, da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, no dia 20 de outubro de 2015;
- 15) **Associação Norte Gaúcha de Resgate**, Busca e Salvamento, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Paulo da Silva Cirne, da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, no dia 05 de novembro de 2015;
- 16) **Associação Pró-Cultura Paz**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Jair João Franz, da Promotoria de Justiça de Teutônia, no dia 19 de outubro de 2015;
- 17) **Associação Símon Bolívar**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Sérgio da Fonseca Diefenbach, da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado, no dia 22 de setembro de 2015;
- 18) **BRASPOL – Núcleo Casca**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Damasio Sobiesiak, da Promotoria de Justiça de Casca, no dia 11 de fevereiro de 2016;
- 19) **BRASPOL – Núcleo Santo Antônio do Palma**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Damasio Sobiesiak, da Promotoria de Justiça de Casca, no dia 11 de fevereiro de 2016;
- 20) **BRASPOL – Representação Central da Comunidade Brasileiro-Polonesa no Brasil**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Damasio Sobiesiak, da Promotoria de Justiça de Casca, no dia 11 de fevereiro de 2016;
- 21) **Brigada Militar – 2º Grupo de Polícia Ambiental de Estrela**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Andrea Almeida Barros, da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela, no dia 25 de setembro de 2015;
- 22) **Brigada Militar – 2º Grupo de Polícia Ambiental de Santiago**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Luiza Trindade Losekann, da Promotoria de Justiça de Santiago, no dia 25 de janeiro de 2016;
- 23) **Brigada Militar – 40º Batalhão de Polícia Militar de Estrela**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Daniel Cozza Bruno, da Promotoria de Justiça de Estrela, no dia 13 de outubro de 2015;
- 24) **Brigada Militar – 8º Comando Regional de Bombeiros de Camaquã**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Michael Schneider Flach, da Promotoria de Justiça de Camaquã, no dia 13 de novembro de 2015;
- 25) **Centro de Triagem de Animais Silvestres da Superintendência do IBAMA no RS**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Eduardo Coral Viegas, da Promotoria de Justiça Regional da Restinga de Porto Alegre, no dia 25 de fevereiro de 2016;
- 26) **Congregação Missionária Redentorista (Escola Redentorista Instituto Menino Deus)**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Paulo da Silva Cirne, da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, no dia 16 de setembro



de 2015;

27) **Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Lagoa Vermelha**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Felipe Lisboa Barcelos, da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha, no dia 29 de janeiro de 2016;

28) **Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Rodeio Bonito**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Camilo Vargas Santana, da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito, no dia 17 de novembro de 2015;

29) **Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Roque Gonzales**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça André Luis Negrão Duarte, da Promotoria de Justiça de Cerro Largo, no dia 14 de outubro de 2015;

30) **Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de São Martinho**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Daniela Fistarol, da Promotoria de Justiça de Santo Augusto, no dia 05 de outubro de 2015;

31) **Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Sapucaia do Sul**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Maurício Sanchotene de Aguiar, da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul, no dia 1º de outubro de 2015;

32) **Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Três Passos**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Daniela Fistarol, da Promotoria de Justiça de Três Passos, no dia 20 de outubro de 2015;

33) **Conselho da Comunidade do Sistema Penitenciário do Presídio Regional de Passo Fundo**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Paulo da Silva Cirne, da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, no dia 07 de dezembro de 2015;

34) **Conselho Tutelar de Ibirubá**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Suzane Hellfeldt, da Promotoria de Justiça de Ibirubá, no dia 23 de setembro de 2015;

35) **Dirce Altmann – ME**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Jair João Franz, da Promotoria de Justiça de Teutônia, no dia 26 de novembro de 2015;

36) **Escola de Educação Infantil Girassol**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Jair João Franz, da Promotoria de Justiça de Teutônia, no dia 17 de dezembro de 2015;

37) **Escola Estadual de Ensino Médio Gomes Freire de Andrade**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Jair João Franz, da Promotoria de Justiça de Teutônia, no dia 26 de novembro de 2015;

38) **Escola Municipal de Ensino Fundamental Leopoldo Klepker**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Jair João Franz, da Promotoria de Justiça de Teutônia, no dia 19 de outubro de 2015;

39) **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Guilherme Sommer**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Jair João Franz, da Promotoria de Justiça de Teutônia, no dia 14 de dezembro de 2015;

40) **Escola Municipal de Ensino Fundamental 24 de Maio**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Jair João Franz, da Promotoria de Justiça de Teutônia, no dia 14 de dezembro de 2015;

41) **Fundação Assistencial e Cultural José Fuga**, entidade

homologada pelo Promotor de Justiça Damasio Sobiesiak, substituto, da Promotoria de Justiça de Marau, no dia 11 de fevereiro de 2016;

42) **Fundação Pró-Rio Taquari**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Sérgio da Fonseca Diefenbach, da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado, no dia 22 de setembro de 2015;

43) **Grupo de Apoio à Brigada Militar de São Pedro do Butiá**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça André Luis Negrão Duarte, da Promotoria de Justiça Especializada de Cerro Largo, no dia 14 de novembro de 2015;

44) **Grupo de Apoio Pró-Polícia Civil de Tapejara**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Marcio Schenato, da Promotoria de Justiça de Tapejara, no dia 19 de janeiro de 2016;

45) **Grupo Espírita Francisco Xavier, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus**, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, no dia 16 de dezembro de 2015;

46) **Identificação e Perícia de Camaquã (IGP)**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Michael Schneider Flach, da Promotoria de Justiça de Camaquã, no dia 05 de outubro de 2015;

47) **Instituição de Acolhimento Pousada da Criança**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Daniel Cozza Bruno, da Promotoria de Justiça de Estrela, no dia 13 de outubro de 2015;

48) **Lions Clube Santo Ângelo Universitário**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Paula Regina Mohr, da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo, no dia 21 de setembro de 2015;

49) **Obra Social São Vicente de Paulo**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Paulo da Silva Cirne, da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, no dia 13 de outubro de 2015;

50) **ONG Aprendizes Criando e Crescendo**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Graziela da Rocha Vaughan Velleda, da Promotoria de Justiça de Arvorezinha, no dia 03 de fevereiro de 2016;

51) **ONG Renascer**, entidade homologada pela Promotora de Justiça Luiza Trindade Losekann, da Promotoria de Justiça de Jaguari, no dia 19 de janeiro de 2016;

52) **Organização Pelotense de Proteção ao Adolescente e à Criança**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Rodrigo da Silva Brandalise, da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas, no dia 15 de dezembro de 2015;

53) **Pastoral de Apoio ao Toxicômano Nova Esperança**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Ronaldo Lara Resende, da Promotoria de Justiça de Farroupilha, no dia 29 de setembro de 2015;

54) **Polícia Civil – 29ª Delegacia de Polícia Regional de Camaquã**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Michael Schneider Flach, da Promotoria de Justiça de Camaquã, no dia 29 de setembro de 2015;

55) **Prefeitura Municipal de Guarani das Missões**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Rodrigo Alberto Wolf Piton, da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões, no



dia 23 de novembro de 2015;

56) **Sociedade Beneficente de Amparo ao Idoso de Crissiumal**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Ronaldo Adriano de Almeida Arbo, da Promotoria de Justiça de Crissiumal, no dia 19 de outubro de 2015;

57) **Supervisão Regional da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação de Estrela**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Jair João Franz, da Promotoria de Justiça de Estrela, no dia 17 de dezembro de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de março de 2016.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

EDITAL N.º 02/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, FABIANO DALLAZEN, científica que, como destinatários de recursos oriundos de compromisso de ajustamento de conduta, foram cadastrados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- 1) **Fundo Municipal de Segurança Pública de Tapes**;
- 2) **Fundo Municipal do Idoso de Cerro Largo**;
- 3) **Fundo Municipal do Meio Ambiente de Sete de Setembro**;
- 4) **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de março de 2016.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 23/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de março de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00039/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a situação da coleta seletiva de lixo por cooperativa de trabalhadores no aterro sanitário municipal de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto

escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00225/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar loteamento irregular ou clandestino, regularização fundiária e proteção do direito de moradia. Condomínio Vista do Vale. Partes: Raimundo Bampi (representante), Ricardo Bordignon, Maximiliano César Cassina, Renato Luiz Scopel e Magda Leôncio (Investigados). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00757.00010/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar favorecimento de empresas e particulares, sem qualquer critério estabelecido em lei, sem contraprestação aos cofres públicos. Investigado: Município de Morro Reuter, representado por Adair Ricardo Bohn- Prefeito. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00031/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar depósito irregular de resíduos e desmatação, com dano ambiental, em área registrada no Registro de Imóveis sob o n.º 8.292. Investigados: Município de Sapiranga e o proprietário da área Reny Negócios Imobiliários Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00083/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades no loteamento denominado "Morada do Sol", da empresa Olimóveis, em Rolante. Investigado: Olimóveis Empreendimentos Imobiliários. Local: Morada do Sol, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00097/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar corte de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração, sem licença do Órgão Ambiental competente. Investigado: Lucimar dos Santos, Estrada Geral do Chuvisqueiro. Local: Av. Bento Gonçalves, Lot. 11, Loteamento Morada do Sol, Bairro Rio Branco, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento investigatório nº PA.00834.00172/2009



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar permanente populações com deficiência/FPE - Abrigo José Leandro de Souza Leite. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00004/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de cobrança de seguro sem solicitação pelo consumidor (MM - 3º PJ - Vol. III). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00167/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto suposta prática abusiva prevista no art. 39, III, do CDC (encaminhamento de cartão de crédito sem a solicitação do consumidor). Reclamante: Rafael Echevarria Borba. Investigados: Lojas Marisa S/A e Banco Itaucard S/A (Itaucard Financeira). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00031/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade ambiental da implantação do loteamento Bernardino Silveira Amorim, localizado na Rua Bernardino Silveira Amorim, nº 1915, Bairro Rubem Berta, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00036/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia de poluição sonora da Igreja "Deus é Amor" na Rua 3, em frente ao nº 36 – Vila Bom Jesus, Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00716.00015/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na obra de asfaltamento da Rua Máximo Pereira, no Município de Arroio Grande. Investigado: Município de Arroio Grande. Local: Arroio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00079/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de

Justiça Especializada de Bagé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a manutenção do serviço de argamassa, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Tiago Siqueira de Souza. Local: Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00036/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar delito ambiental pelo descarte irregular de resíduos, em desacordo com a Licença de Operação. Investigados: Inácio Haas e Construtora Dalmas Ltda. Local do Fato: Rua Julio Dall Ponte, s/n, Bairro Panazzollo, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor (oficina de chapeação), sem licença de operação, com deposição de resíduos sólidos a céu aberto, inclusive em via pública, tendo como investigado Vanderlei Rodrigues, em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00740.00002/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a cobrança excessiva de emolumentos pelo oficial do registro de imóveis do município de Canoas, com violação do Art. 290 da Lei nº 6.015/73. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00006/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de crime ambiental (poluição atmosférica) decorrente da emissão de partículas sólidas (poeira) provenientes da atividade de recebimento de grãos. Investigado: Empresa Campo e Lavoura. Local do dano: Catuípe/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00051/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível prática de improbidade administrativa, pelos seguintes fatos: a) subtração do motor do veículo Passat IIB-9801, que estava em seu depósito, com encaminhamento



do veículo a leilão com classificação de sucata, causando prejuízo ao erário; b) subtração das baterias dos veículos placas ICS-8360 e IDN-5083, que estavam em seu depósito, com encaminhamento dos veículos a leilão nesse estado, causando prejuízo ao erário. Partes: Guinchos Bordignon (investigado), Henrique Bordignon (investigado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00766.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as irregularidades apontadas no Auto de Constatação Policial nº 004/2014 da Brigada Militar de Estância Velha, por parte do posto Comércio de Combustível Petry Ltda e da loja de conveniência Willi Comércio de Auto Peças Ltda, no Município de Estância Velha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00013/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na licitação, modalidade carta convite, nº 05/2009. Investigados: Celço Lunardi e Sidinei Lunardi. Local: Município de Taquaruçu do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00775.00039/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00129/2006 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto impedir a regeneração natural de floresta e demais formas de vegetação, através do corte raso em uma área de, aproximadamente, 3.000m², sem licença de operação expedida pela FEPAM. Partes: Valdir Souza Pires. Local: Vicente Dutra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00201/2006 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto provocar incêndio em floresta nativa em uma área de aproximadamente, 3000m², sem prévia autorização do DE-FAP. Partes: Valdir Pires de Souza. Local: Vicente Dutra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro

RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00783.00057/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as causas da deficiência da drenagem pluvial na Rua Tropeiro dos Pampas, proximidade do n.º 390, em Gravataí, tendo como investigados os Sr. José Santo Hoff dos Santos e o Município de Gravataí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00105/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Jair Dilarez dos Santos. Local: Ary Tubbs, 877. Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00234/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível perturbação do sossego alheio, pela criação de cães e gatos em propriedade localizada na Rua Manoel Alfeu Fonseca, nº157 - Bairro São Jerônimo-Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00069/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do funcionamento irregular de usina de asfalto, sem licença do órgão ambiental competente, no Município de Ijuí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00812.00023/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar possível invasão de área pública por particulares. Investigado: Poder Executivo Municipal, por omissão. A área em questão seria pertencente ao Município de Nova Petrópolis, no caso, construções no passeio público e APP. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00221/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de poda irregular, localizada na Rua Piauí, 255, Bairro São José, tendo como investigado Alcides Stefani Artuso. À unanimidade, nos termos do voto



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00001/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar funcionamento e prática de poluição sonora pelo estabelecimento denominado DALE DALE, localizado na Rua José Junior, nº 226, Balneário Cassino/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00002/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de uso de fogo em vegetação nativa, sem licenciamento ambiental. Investigado: Armênio Luiz Baptistella Stefanello. Local: Linha São Luiz, município de Jaboticaba/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00040/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o exercício irregular de atividade de borracharia, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Alcides Pinheiro. Local do fato: RS 404, km 24,5, nº 1055, Ronda Alta. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00016/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a poluição do solo e de recurso hídrico pelo depósito irregular de resíduos sólidos em área de preservação permanente próximo a uma nascente, devido a inexistência de esterqueira para despejo de resíduos provenientes da criação de animais. Investigado: Ervino Mantei. Local: Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00047/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento das condições da autorização geral nº 393/2012-DL, principalmente o item 4.3. Investigado: Cesar Gottardo. Local: Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00048/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento

das condições da autorização geral nº 393/2012-DL, principalmente o item 4.3, tendo por investigado João Valdemar Saviski, pessoa física, residente na Esquina Batista, s/nº, em Tucunduva/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento investigatório nº PA.00901.00091/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a representação formulada pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia contra o município de Sapiranga, acerca da possível ocorrência, em grande número, do exercício irregular da atividade de optometrista. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00053/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas no Município de Soledade/RS. Investigado: João Rafael Knopf da Rosa. Local: BR 386, Km 246 Bairro Botucaraí, Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00071/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Darcy Ortiz, 50, Município de Soledade/RS. Investigado: Elenice Dall Moro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, que ressaltou o equívoco na instauração do presente Inquérito Civil, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00113/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Terezinha Batista Pinto, 245, Bairro Botucaraí, Município de Soledade/RS. Investigado: Márcia Camargo Dias - ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, que ressaltou o equívoco na instauração do presente Inquérito Civil, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00028/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível parcelamento irregular do solo urbano. Investigado: Sergio Marques, residente



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

na Rua Altos do Amapá, 160, Vila Nova, Porto Alegre. Local: Ângelo Bizarro Olsa, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, que ressaltou o equívoco na instauração do presente Inquérito Civil, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00911.00031/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a construção irregular de açudes em área de preservação permanente, próxima ao Arroio Rolantinho. Investigado: Alvício Torres dos Reis, residente na Av. João Pedroso da Luz, 155, Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS. Local: Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00911.00062/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar o parcelamento irregular do solo urbano no município de Rolante. Investigado: Ervino Mestins, Residente na Rua Cel. João Linck, 63, Centro, Rolante. Local: Rua Oscar Alcindo Ritter, esquina com a Rua Santo Antônio e Rua Reinaldo Schenckel, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, que ressaltou o equívoco na instauração do presente Inquérito Civil, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00915.00192/2005 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar áreas de potencial ecológico dos Municípios de Tramandaí, Imbé, Cidreira e Pinhal, bem como investigar as construções em áreas de preservação permanente e a existência de aterros sanitários. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00915.00086/2001 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar identificação de áreas de potencial ecológico - Construção APP - Resíduos sólidos (aterro sanitário) - Tramandaí; Imbé; Cidreira e Pinhal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00915.00139/2001 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a construção irregular às margens do Rio Tramandaí; Situação: Apenso ao IC 42/02; Departamento: Defesa Comunitária; Ident. Externa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ**

relatou as peças de informação nº [PI.00917.00029/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apuração das irregularidades apontadas no âmbito do Instituto de Previdência Municipal, da Secretaria do Meio Ambiente e da Procuradoria, bem como no que diz respeito à elaboração de leis municipais e à prestação de horas extras pelos servidores municipais de Três Passos. Parte: Município de Três Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00929.00012/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a aplicação de agroquímico no perímetro urbano para controle de ervas daninhas. Investigado: Município de Vila Flores. Local: Vila Flores - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00929.00023/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa em estágio inicial e médio de regeneração natural no Bioma Mata Atlântica, sem autorização do órgão ambiental competente, atingindo uma extensão de 3,8 hectares. Investigado: Julio Cezar Moreschi. Local: Linha General Neto, Capela São Judas Tadeu, Fagundes Varela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00930.00028/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a aplicação da multa pelo descumprimento da cláusula primeira do acordo judicial firmado em 25/06/2007, homologado na ação civil pública nº039/1.05.0000536-3 (duas vezes) em razão dos fatos narrados no AI 0100/2012 (fls.515/521) e no AI nº 49164/D e da multa prevista na cláusula terceira do termo de compromisso de ajustamento de conduta firmado no ICR 01/2008 (IC.00930.00077/2008) pelo descumprimento (uma vez) da cláusula primeira relativamente às APPS não preservadas no Arroio Alexandrina e na chamada "Sanga Morta". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00739.00003/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/ proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto investigar creche clandestina/irregular localizada na Rua Índio Sepé, 1641, Bairro Harmonia, Canoas, diante da denúncia de agressões físicas e psicológicas às crianças que frequentam o local, bem como o fato de não possuir autorização do Conselho Municipal de Educação



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

para o seu funcionamento. Local: Canoas/RS. Investigado: Creche localizada na Rua Índio Sepé, 1641, Bairro Harmonia, Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00832.00268/2014](#) encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto MV - 3º PJ - apurar falhas na prestação de serviços de fisioterapia nas Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, decorrentes de descumprimento da Resolução RDC nº 07/2010 da ANVISA. Apresentante: Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional da 5ª Região - CREFITO - 5. Investigado: Hospital da Criança Santo Antônio - Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, que ressaltou o equívoco na instauração do presente Inquérito Civil, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00832.00277/2014](#) encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto MV - 3º PJ - apurar falhas na prestação de serviços de fisioterapia nas Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, decorrentes de descumprimento da Resolução RDC nº 07/2010 da ANVISA. Apresentante: Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional da 5ª Região - CREFITO - 5. Investigado: Hospital Dom Vicente Scherer - Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00832.00282/2015](#) encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível alteração em gasolina comercializada. Reclamado: Abastecedora de Combustíveis Engenho Velho Ltda. (Posto Charão). Reclamante: Claudir Evaristo da Rosa. Local: Município de Torres. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00832.00290/2015](#) encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo (gasolina comum). Reclamado: Abastecedora de Combustíveis Lagoa do Armazém Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Tramandaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, que ressaltou o equívoco na instauração do presente Inquérito Civil, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00833.00046/2015](#) encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para

apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar poluição sonora provocada pelo Posto de Conveniência BR PUC, localizado na esquina da Rua Prof. Cristiano Fischer com a Av. Ceres, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00833.00138/2013](#) encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar danos ambientais causados por realizações de festas no Isla Parador Club, localizada na Rua do Pescador n.º 133, Ilha das Flores, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, que ressaltou o equívoco na instauração do presente Inquérito Civil, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.01128.00040/2013](#) encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar o repasse dos valores referentes à municipalização das Unidades de Saúde Murialdo. Requerente: Conselho Municipal da Saúde. Requerido: Estado do Rio Grande do Sul. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.01128.00046/2015](#) encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar falta do medicamento Ursacol na Farmácia do Estado. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.01128.00094/2014](#) encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade da atuação da Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar, bem como se estão sendo prestadas, sistematicamente, a partir da rede distrital, municipal e hospitalar, as informações dos indicadores de infecção hospitalar estabelecidos à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.01128.00165/2014](#) encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar eventuais irregularidades praticadas pela Empresa Transul na remoção de pacientes para internações psiquiátricas. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.01128.00173/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis cessação de atividades de 02 (duas) bases do SAMU no Município de Porto Alegre, sendo provavelmente dos serviços prestados nos bairros Restinga e dos bairros abrangidos pela Zona Norte da Capital, substituídos na realização de serviços de remoções intra-hospitalares pela empresa Ecosul. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.01202.00091/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de difícil acessibilidade no Condomínio Edifício Praia do Morro Branco 6, localizado na Rua Carlos Estevão, 470, bairro Jardim Leopoldina, nesta Capital, pelo Corpo de Bombeiros, em caso de incêndio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00715.00005/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigação acerca de depósito irregular de Maravalha. Local onde ocorreu o fato: Estrada Geral Picada Essig, Travesseiro/RS. Interessado: Danila Lamm. Investigado: Guido Alfredo Storck – Empreendimento: Transporte e Comércio Guidinho LTDA. Local: Estrada Geral Picada Essig, Travesseiro /RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00716.00026/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na preservação do prédio do Clube do Comércio e seu eventual valor histórico, turístico, paisagístico ou cultural. Local: Rua Herculano de Freitas, n.º 232, município de Arroio Grande. Investigado: Clube do Comércio de Arroio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00728.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de danos ambientais decorrentes da destruição de floresta considerada de preservação permanente, bem como obstruindo a passagem de pedestres em área de banho. Investigado: Luiz Mauro Ferreira da Rosa, residente na Rua Ernesto Barros, 2313, Bairro Gonçalves, Cachoeira do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior

do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00731.00004/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Camaquã](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto a instauração de Inquérito Civil a fim de fiscalizar a realização do tradicional evento festivo conhecido como Bailôco, no ano de 2015, em Camaquã/RS, o qual é promovido por Paulo Celso Ferreira Machado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00732.00032/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental causado por poluição sonora, Empreendimento Comercial de Combustíveis Rafran LTDA. - Posto Charrua, Localizado na Rua Bento Gonçalves, em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00732.00041/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de ELPI clandestino, tendo como investigada Vera Maria Dillmann Weege, em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00737.00008/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição atmosférica e do solo, causada pelo funcionamento da Fábrica Agri Móveis Ltda, a qual não possui licença ambiental, e está localizada na Rua Salgado Filho, n.º 210, Bairro Canelinha, em Canela. Investigado: Mário Luiz Chiapinotto, proprietário da Agri Móveis LTDA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00737.00012/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição causada pelo depósito irregular de resíduos a céu aberto, em especial latas de tintas, bem como a utilização de cabine de pintura sem filtro na Fábrica de Móveis Ghueslla, a qual não possui Licença Ambiental, e está localizada na Rua Júlio Travi, n.º 15, Distrito Industrial, em Canela. Investigado: Fernando dos Santos Soares, proprietário da Fábrica de Móveis Ghueslla. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00740.00006/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**,



tendo por objeto apurar a regularidade do funcionamento da Instituição de Longa Permanência de Idosos - ILPI denominada Recanto dos Girassóis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00026/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar o depósito irregular de lixo nos fundos do Condomínio Rivieira, em Xangri-lá/RS, com contaminação do solo e manancial de água. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00746.00004/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de infração ambiental, consistente no lançamento irregular de resíduo (lodo) proveniente da atividade de beneficiamento de minerais (basalto), diretamente no solo, atingindo curso hídrico e espécies de flora ameaçadas de extinção. Local: Linha Santo Anjo, interior, Paraí. Parte: Basalto São Cristóvão Ltda. (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00003/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possível burla à regra de acesso ao serviço público através de concurso público, pois o Banco do Brasil S/A não estaria nomeando os candidatos aprovados na seleção externa para o cargo de escriturário, Edital 2013/001, tendo em vista manter contrato com empresa terceirizada - Saura Consultoria, que estaria contratando funcionários que prestam a mesma atividade desenvolvida por escriturários do banco. Local: Caxias do Sul. Partes: Grasiela Rossi dos Santos (representante) e Banco do Brasil S/A (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00028/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade de suinocultura sem licenciamento ambiental. Partes: PATRAM (representante) e Judas Tadeu Pereira da Silva (representado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00156/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar poluição sonora. Partes: Moradores do

Bairro Presidente Vargas (representante) e Dambroz S.A (investigada). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00166/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível inércia da administração pública na fiscalização do comércio ambulante irregular. Partes: Município de Caxias do Sul (investigado). Representante: De Ofício. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00231/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental. Local: Caxias do Sul. Partes: Vinícola Casa Motter. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00355/2008 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar descumprimento pelo município das políticas públicas de atenção básica à saúde pública referente estratégia de agentes comunitários de saúde e estratégia de saúde da família. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento investigatório nº PA.01135.00259/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade da oferta de educação infantil no município de Garibaldi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00759.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível instalação e utilização de bomba de sucção de água sem o devido licenciamento do órgão ambiental. O Conselheiro-Relator apresentou proposta de súmula, no seguinte teor: "A instauração de inquérito civil pressupõe a ocorrência de dano ambiental, atual e futuro. A simples ocorrência de condutas que se subsumem a ilícitos de natureza penal e administrativa, por si só, não justificam a instauração do procedimento.". A Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** proferiu voto divergente, pelo não acolhimento da proposta de súmula apresentada, entendendo que a edição do verbete proposto restringiria a atuação



ministerial, uma vez que, “*sem a instauração de expediente próprio não poderá o agente ministerial aquilatar se houve ou não, no caso, dano ao meio ambiente. Somente a investigação, no âmbito do inquérito civil, com a coleta da prova, é que se poderá concluir pela ocorrência de eventual dano a ser reparado.*” À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente e, por maioria, acolheu o voto da eminente Conselheira-Revisora, pela não edição da súmula. Vencido o Conselheiro-Relator **EDUARDO DE LIMA VEIGA**. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00760.00007/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no cultivo de espécies exóticas no município de Roca Sales. Investigado: José Augusto Neumann. Local: Município de Roca Sales/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00760.00022/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00763.00053/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventuais irregularidades e/ou improbidade administrativa na vinculação da seleção de beneficiário de programa nacional de habitação rural na compra dos materiais de reforma e construção em estabelecimento comercial indicado pela Administração Municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00763.00018/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias na indústria e comércio de produtos de panificação e confeitaria Itamar José Smaniotto e Cida Ltda., em Erechim. Investigado: Itamar José Smaniotto e Cida Ltda. Representante: Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde de Erechim. Local: Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00763.00047/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias na Indústria e Comércio de Gelados Comestíveis e Mercado Izair José Copercini Sorvetes, de Erechim. À unani-

midade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00767.00004/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a apuração da transposição, pela Lei nº 5.383/2011, de Esteio, de servidores celetistas para cargos públicos, em Esteio. Requerente: *Ex Officio*. Investigado: Município de Esteio. Local: Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00768.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a possível lesão a interesses transindividuais, em razão da existência de um terreno na Rua Amapá, no Parque Amador, Esteio, de propriedade da CORSAN, sem estar cercado adequadamente, sendo que no local há aglomerado de pessoas para uso de substância entorpecente, assaltos e perturbações que causam danos à comunidade. Requerente: Edô Pessoa Pavan. Investigado: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Local: Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00770.00013/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o atendimento prestado pelo Pronto Socorro do Hospital Estrela. Investigado: Hospital de Estrela. Local: Rua Geraldo Pereira, n.º 405, Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00771.00028/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na instituição de “Mãe Crecheira”, no município de Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00777.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ao meio ambiente decorrente de destoque pós-corte de eucaliptos, sendo as raízes e tocos depositados em área com características de banho, sem licença do órgão ambiental competente. Parte: Aladio João Grziboski. Local: Vila Hortênsia, Interior, Centenário/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00777.00045/2010 encaminhado por Promotor de Justi-](#)



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

ça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar improbidade administrativa, decorrente de irregularidades administrativas e legais no âmbito do poder executivo de Centenário/RS, apontadas no processo de prestação de contas n.º 10625-0200/07-0, referente ao exercício de 2007 deste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00207/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Luiz Paulo Ferrugem. Local: Rua Dr. Luiz Bastos do Prado, 2473. Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00087/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades em imóvel pertencente à Fundação Educacional do Nordeste Riograndense - FENORG. Investigado: Fundação Educacional do Nordeste Riograndense. Local: Lagoa Vermelha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00083/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar irregularidades no sistema de esgoto de águas pluviais da Rua das Nogueiras, Bairro Montanha, Lajeado/RS, em virtude da má implementação de um loteamento. (Folhas 20/24 desentranhadas do IC.00802.00003/2014). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00802.00032/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível fraude em venda de aparelhos celulares pela internet. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00807.00011/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental, consistente no descapoeiramento e no desraizamento de árvores nativas, numa área de 0,44 hectare, sendo 0,1 em APP, sem autorização do órgão ambiental competente. Local do fato: Linha Bondan, Maximiliano de Almeida/RS. Autor do fato: Cecília Mores-

co. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00077/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supressão de vegetação exótica (acácia) em Área de Preservação Permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, em Montenegro. Investigado: Ilásio Carlos de Azevedo, Rua da Ledeira, 170, Montenegro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00812.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar corte de vegetação nativa e utilização de fogo para retirar os resíduos, causando dano ambiental, sem possuir qualquer tipo de licenciamento, praticado por Alcindo Lamb. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00818.00011/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar procedimento instaurado para investigar irregularidades na contratação de pessoal para estratégia de agentes comunitários de saúde e estratégia de saúde da família no município de Lajeado do Bugre. Investigado: Município de Lajeado do Bugre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00045/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a disposição e destinação dos resíduos oriundos da atividade de oficina mecânica, fato apurado nos anos de 2013 a 2015, no Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00047/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a disposição e destinação dos resíduos oriundos da atividade de oficina mecânica, fato apurado nos anos de 2013 a 2015, no Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00057/2005 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de dano



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

ambiental decorrente do corte de vegetação nativa, em APP, sem autorização do órgão florestal competente, por parte de Rosália Pedrassani Aléssio, na localidade de Linha Fazenda Cilada, interior do município de Condor/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00073/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão de espécies vegetais sem licença dos órgãos competentes. Local: Arroio do Padre. Investigados: Luiz Carlos Lichtnow e CEEE D (Regional Pelotas). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar produtores rurais na Localidade de Colônia Borges, onde uma estrada municipal está interrompida, impossibilitando-lhes o acesso ao Rio Jacuí, onde possuem bombas licenciadas para a irrigação de arroz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00025/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ilícito decorrente de depósito irregular de defensivos junto à sede da empresa Taim Aéreo Agrícola. Investigado: Carlos Rogério Conrad Timm, Ronaldo Berny Xavier, Germano Otto Scherdien. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade de chapeação e pintura de veículos, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Giovani Romani. Local do fato: Rua Osvaldo Cruz, n.º 109, Rondinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00023/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade de fabricação de artefatos de concreto, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Jackson Alves dos Santos. Local do fato: Rua Belo Horizonte, n.º 1750, Centro, Ronda Alta/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o in-

quérito civil nº IC.00946.00038/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar empresa do ramo de chapeação e mecânica, com diversas irregularidades e sem licença dos órgãos ambientais competentes. Local: Avenida Presidente Vargas, nº 213, Bairro Ipiranga, em Ronda Alta. Investigado: Ivan José Lavarda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00101/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar escoamento de resíduos de fossa séptica de residência para curso d'água na Vila Brasília, em Silveira Martins. Investigado: Município de Silveira Martins. Local: Município de Silveira Martins. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00015/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o depósito para revenda de carvão vegetal e lenha mista ensacada de espécies nativas e exóticas. Investigado: Armando Schwarz. Local: Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00023/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível poluição hídrica decorrente do descarte de efluentes domésticos na rede pluvial, em desacordo com a legislação ambiental vigente. Investigado: Thomas Grings. Local: Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o as peças de informação nº PI.00872.00057/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento. Local: Avenida Getúlio Vargas, n.º 377, Centro, Santo Ângelo, RS. Investigado: CTG 20 de Setembro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00019/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade na oferta de vagas na educação infantil. Local: Município de Boa Vista do Buricá, RS. Investigado: Município de Boa Vista do Buricá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00023/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008. Local: Município de São José do Inhacorá. Investigado: Município de São José do Inhacorá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00046/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência irregular de usina de reciclagem de materiais sólidos na Rua Harry Carvalho Kuplich, nº 19, Bairro Juventus, em São Jerônimo, RS, tendo como investigada Vanderléia Teixeira dos Santos Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00889.00022/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos à flora: corte de 37 árvores nativas folhosas das espécies, canela, açoite-cavalo, entre outras, totalizando 1,31 m³ de lenha, em uma área de 0,1 hectares, sem licença do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00897.00028/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa referente à dispensa irregular de licitação na reforma do parque de exposições Walter Jobim, localizado no Município de Dilermando de Aguiar. Investigados: Município de Dilermando de Aguiar e a Empresa Darionei Pneus Menezes e CIA LTDA-ME. Local: Parque de Exposições Walter Jobim, localizado no município de Dilermando de Aguiar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00898.00024/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar notícia de venda de bebidas alcoólicas à crianças e adolescentes na Sociedade Cultural e Beneficente de Harmonia. Investigado: Sociedade Cultural e Beneficente de Harmonia. Local: Harmonia/RS. Data: 18/11/2011. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00016/2014 encaminhado por 1º

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano à saúde pública, ocasionado pela disponibilização de serviços por pessoas sem formação adequada, tendo por investigada a Bem-Estar Academia Personalizada, situada à rua Padre Réus, n.º 699, em Sapiranga/RS (proprietário: Régis Salles dos Santos). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00002/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidade no lançamento de efluentes na rede de esgoto pluvial. Local: Bairro Missões, Soledade/RS. Nome: Roberto Nunes de Carvalho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00067/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente em ato de promoção pessoal na distribuição de presentes no interior do município de Riozinho. Investigados: Airton Trevizani da Rosa (Prefeito). Valério José Esquinatte (Vice-Prefeito). Local: Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00142/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa em estágio médio avançado de regeneração, sem licença do órgão ambiental. Investigado: Neri Darci EW, residente na Rua Padilha, nº 540, Localidade de Batingueira, Taquara/RS. Local: Rua Padilha, nº 540, Localidade de Batingueira, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00012/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar construção de uma casa medindo 08m de comprimento por 07m de largura, totalizando 56m², e de um açude, em área de preservação permanente, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, na Rua da Igreja, n.º 1281, Lajeado, em Três Cachoeiras/RS. Investigado: Dario Lopes de Medeiros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00914.00039/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o BO972251/2015, acerca de



lesão corporal culposa decorrente de queda de calças da reforma ou construção no Hotel São Paulo, no centro da cidade de Torres, temendo eventuais riscos as pessoas que transitam no local, solicita que o Ministério Público acompanhe o caso. A reclamante foi orientada a procurar órgão municipal. Em anexo segue a cópia do BO e do termo de apresentação do pedido junto ao JEC, indenização por dano moral. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00011/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia de irregularidades na liberação de servidores públicos municipais para organizar festa de aniversário do Secretário Municipal de Obras de Tramandaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01130.00004/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto esclarecer interferências que vem sendo realizada em curso de água. Local: Arroio Lavrado, na altura da Rua Jacob Sander, Três Coroas. Partes: Município de Três Coroas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00027/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a precariedade nos serviços de telefonia oferecidos pela Operadora de Telefonia Oi aos moradores da Localidade do Distrito de Bela Vista, Município de Três Passos. Município de Três Passos. Parte: Operadora de Telefonia Oi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00026/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a demanda reprimida para Cirurgia Vascular, tendo como investigado o Município de Viamão e Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00091/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar as condições físicas, higiênic-sanitárias e de estrutura de serviços da SRT Residencial São Francisco. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil

nº IC.00832.00390/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática comercial abusiva pelo uso de embalagens irregulares. MB. Reclamante: Sigiloso. Investigado: D'Granno Ind. Com. de Massas Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00010/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar remoção de terra para construção de açude no Beco Oito, 209, Quinta do Portal. Investigado: Jorge Trespach. Requerente: Batalhão de Polícia Ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00101/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de poluição ambiental causada por oficina de chapeação e pintura localizada na Av. Protásio Alves, 5500, nesta Capital. Investigada: Auto Mecânica TTS Car Ltda-ME. Requerente: Teresinha Maria Hubner. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00155/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar procedimento a ser realizado em casos de alta a pedido do paciente/adultos. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00045/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de maus tratos em animal doméstico. Praticado por Alexandre Moura de Almeida na Rua Salvador Pinheiro Machado nº047, Bairro Canudos, Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00080/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a ocorrência de degradação ambiental no Arroio do Regalado, Área de Preservação Permanente, consoante Lei n.º 2.164/91. Local do Fato: Arroio do Regalado. Investigado: Município de Alegrete. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00081/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar degradação ambiental decorrente de depósito irregular de resíduos sólidos à céu aberto praticado por Cerealista Grão Legal LTDA na BR 290, Km 576, 8º subdistrito de Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00715.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto do expediente: Of. nº 080/1BABM/2º GP-A/2014 proc. de ocorrência ambiental nº 0461/1232/2014 BODP-OC nº 940/2014 PATRAM. Local onde ocorreu o fato: Mun. Arroio do Meio/RS. Nome das partes. Investigado: Fabio Luiz Lazzaretti. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00084/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade de pesca ilegal com petrechos proibidos. Investigados: Adelar Antônio Covali, Eliseu de quadros Viana, Luciano da Silva, Marcos Cesar de Antoni. Local: BR 293, KM 173, Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00028/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar atividade de lavagem de veículos, polimento e espelhamento sem licenciamento ambiental e inadequação dos equipamentos - rampa da lavagem e caixa separadora água/óleo. Investigado: BCL Serviços Automotivos. Local do Fato: Rua São Paulo, 543, Bairro Borgo, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00049/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar dano ambiental pela empresa Lava'Car, localizada na Rua 13 de Maio, 877, Bairro São Bento, Bento Gonçalves, face a existência de atividade de lavagem de veículos, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Lava'Car. Local do Fato: Rua 13 de Maio, 877, bairro São Bento, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00089/2014 encaminhado por Promotor de Justiça

da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar irregularidade para funcionamento da quadra de esportes Chuta-Chuta. Investigado: quadra de esportes Chuta-Chuta. Local do Fato: Rua Pinto Bandeira, Bairro Botafogo, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00115/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a regularidade do estabelecimento denominado BMA Serviços de Usinagem. Investigado: BMA Serviços de Usinagem. Local do Fato: Rua João Busnello,432, Bairro Ouro Verde, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00030/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de danos ambientais decorrentes da construção de obra potencialmente poluidora, consistente no barramento do curso natural da água. Investigado: Maria Ieda Streck. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00010/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar possível irregularidade nas atividades do CTG Guapos da Amizade, localizado na Rua Manatá, 267, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00032/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: investigar improbidade administrativa decorrente de decretação de moratória no Município de Canela. Investigado: Cleomar Eraldo Port, Prefeito Municipal de Canela, CPF n.º360.223.220-49, Rua Dona Carlinda, n.º 455, Canela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00949.00034/2015 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar eventual ato de improbidade administrativa, consistente em favorecimento pessoal ao demandado, por parte do Município de Capão da Canoa, diante da superveniência, após o ajuizamento da referida ação coletiva, da Lei Complementar Municipal nº 074/2014, norma que



introduziu notificações no Código de Obras da municipalidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00001/2015 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possíveis irregulares na Clínica de Repouso - centro especializado em saúde mental. Partes: Representante: sob sigilo. Representado: Clínica de Repouso - Centro Especializado em Saúde Mental. Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00092/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotora de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: 1 - Investigar desvio de finalidade na utilização de veículo Mitsubishi Pajero Dakar adquirido pelo SAMAE e cedido ao Município de Caxias do Sul, utilizado pelo Sr. Alceu Barbosa Velho, Prefeito; 2 - Investigar eventual desnecessidade de aquisição de veículo de valor elevado da espécie SUV para fiscalização de barragens, áreas de captação de água, etc., em vista que tal atividade poderia ser executada com a utilização de camionetas tipo Pick-Up, tracionadas, nos mesmos moldes as que foram adquiridas no mesmo pregão. 3 - Investigar superfaturamento na aquisição do mencionado veículo, pois, embora tenha sido o de menor valor na adjudicação, infere-se que, na fase de apuração de valores, houve apresentação de oferta, por empresa não participante do certame, com valor inferior a aquele da adjudicação. Partes: SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Município de Caxias do Sul, Edio Eloi, Alceu Barbosa Velho, Clubmotos Veículos Ltda. (Investigados). De ofício (representante). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00094/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Local: Caxias do Sul/RS. Parte: Carrocerias Martini Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento investigatório nº PA.00776.00052/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto buscar a regularização da oferta de ensino médio aos alunos que concluem o ensino fundamental junto a EMEF Atílio Tosin no 1º semestre do ano letivo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-

Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00941.00013/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental (drenagem de banhado, em uma área de 05HA), Constatado pela PATRAM em 26-05-08, em propriedade situada na localidade de linha Steglich, redentora, pertencente a Milton Daronch (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00056/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventuais irregularidades e/ou improbidade administrativa e dano ao erário na utilização de máquinas e caminhões do Município de Três Arroios para fins particulares pelo ex-prefeito municipal, Sr. Jorge Luiz Wilhelm, fato ocorrido entre os meses de novembro e dezembro de 2012. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00022/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o corte de árvores nativas mediante a utilização de uma motosserra, em área de preservação permanente (APP) e a drenagem de um córrego utilizando pedras e a madeira proveniente do dano, fatos constatados no dia 1º de agosto de 2012, no Distrito de Capoeirê, em Erechim/RS, tendo como investigado Norberto Carlos Gempka. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00034/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no mercado Cooperativa de Desenvolvimento Regional Ltda., do município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00046/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias na Drogeria Jover Ltda. ME, de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00128/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Ere-



chim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual lesão aos direitos coletivos da infância no âmbito do Município de Erechim, em decorrência de possíveis irregularidades nos estabelecimentos de educação infantil E. E. I. Mãezinha do Céu e E. E. I. Tia Gelsumina, ambos, sob responsabilidade da ASSAMI, em razão da deficiência e/ou suficiência de sua estrutura física, no que diz, especificamente, com as acomodações das crianças que frequentam turmas de berçário, tendo como investigada a Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, e, como reclamante, o SINPRO/RS – Sindicato dos Professores das Instituições Privadas do RS, 13ª Regional Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00006/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar os possíveis prejuízos à comunidade resultantes da alteração do traçado das linhas de transmissão da AES Sul no Município de Esteio, em especial os riscos à saúde de moradores das ruas por onde passarão as linhas, e as consequências de natureza urbanística. Autor: Município de Esteio. Investigado: AES Sul. Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00011/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ao meio ambiente decorrente de destoque de uma área de 0,54 Hectare, atingindo espécies nativas de Canela, Timbó e etc., sem licença do órgão ambiental competente. Parte: Rudi Antonio Polinski, residente na linha Rio Toldo, interior, Getúlio Vargas -RS. Local: Linha Menegatti, interior, Centenário - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00310/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregular funcionamento de estabelecimento comercial localizado na Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira, nº 4760, neste Município, de responsabilidade do Sr. Almindo Jobim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00796.00030/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Irai para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais danos difusos e coletivos decorrentes da ausência de concurso público para professor (Casa da Criança). Local: Município de Irai. Nome: Volmir José Bielski, prefeito municipal de Irai/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho

Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00038/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto supressão de área nativa em Área de Proteção Permanente (APP 900m²) do arroio e da vertente existente no local, para abrir rua no loteamento da rua Bela Vista, bairro Bela Vista, no município de Salvador do Sul, em setembro de 2008. Investigado: Renê Vicente Vier. Notificante: Departamento de Florestas e Áreas Protegidas (DEFAP) de Montenegro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00073/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Luis Antonio Franco Sant'Anna, Valdir Erthal, Augustinho Wilbert, Jorge Paulo Petry, Terraplanagem Pareci. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00818.00016/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar questão referente a infestação de escorpões na cidade de Palmeira das Missões. Investigado - Município de Palmeira das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00018/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recolhimento, manejo e destinação irregular de resíduos sólidos por parte da empresa May & Cia Ltda., representada por seu sócio-proprietário e representante legal Inno George May. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00063/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível pagamento de horas extras não efetivamente trabalhadas por servidores municipais (motoristas), no ano de 2012, no Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00082/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia anônima encaminhada denunciando a falta de recolhimento do lixo, em frente ao condo-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

mínio Bela Vista, localizado na rua Estrela, 123, bairro Vera Cruz, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00020/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Rosely Teresinha de Azevedo Lopes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual prejuízo ao patrimônio municipal de Pelotas, quando da realização do pregão presencial nº 079/2014, decorrente da ilegal aglutinação de diferentes objetos em um único certame, qual seja, o fornecimento e a implantação volumétrica de circulação viária nos cruzamentos e programação do sistema via central de controle, proporcionando onda verde nas vias principais. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01134.00025/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível inexistência de déficit na oferta de educação Infantil. Local: Município de Dom Feliciano. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00877.00011/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte seletivo de árvores sem licenciamento ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00944.00004/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte de árvores nativas sem licença do órgão ambiental. Local: Rincão Comprido, interior, Porto Xavier. Partes: Naldo da Veiga e Plínio Sommer. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00003/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte seletivo de 12 árvores nativas sem autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividades de suinocultura e criação de aves, instaladas em APP, em perímetro urbano, sem licença dos órgãos ambientais. Local do fato:

Rua XV de novembro, nº 1726, em Ronda Alta. Nome da Parte: Graciane Fátima Jacobs. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00054/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar razão da demora/atraso na formalização de convênios com entidades prestadoras de necessidades especiais (Associação Colibri, Escola Antônio Francisco Lisboa e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria-APAE) no ano de 2013 (que só aconteceu em setembro), e de eventual desvio de finalidade de verba assistencial do FNAS/MDS no período de janeiro a agosto de 2013, face à ausência de repasses retroativos correspondentes a esse período, acarretando prejuízos e falhas nos serviços. Investigado: Município de Santa Maria. Local: Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00026/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Marcelo de Souza Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto lançamento de resíduos sólidos (óleo), atingindo APP (Arroio Carajás) em operação de rampa de lavagem e troca de óleo sem licenciamento ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.01234.00031/2015 encaminhadas por Designação Excepcional - Marcelo de Souza Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar os fatos relativos ao funcionamento do depósito de sucatas denominado Heleno Gularat Prates-ME, de responsabilidade de Claudio Luciano da Silva Prates, em desacordo com a licença de operação, consoante Procedimento em Ocorrência Ambiental n.º 068, de 06 de novembro de 2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00077/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de exploração econômica de área de preservação permanente, na localidade de Barra do Lajeado Capim, Bela União, interior do Município de Santa Rosa/RS. Investigado: Armindo Lamb. Local: Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00056/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na manutenção



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

de pássaros silvestres em cativeiro, sem autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.01223.00040/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da instalação e funcionamento de serviço potencialmente poluidor – metalúrgico – sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, na Rua Aparício Mariense, n.º 1135, Bairro Vila Nova, no Município de Santiago/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00872.00058/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar regularidade das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento. Local: Rua Odão Felipe Pippi, nº 970, em Santo Ângelo, RS. Investigado: CTG Tio Bília. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00023/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ausência de PPCI e equipamentos mínimos da investigada - Escola Municipal Dom Pedro I, Lajeado Grande, São Francisco de Paula/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00884.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar pagamentos indevidos de vencimentos a conselheiros da Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Gabriel (AGESG), entre janeiro de 2011 e outubro de 2013, por ausência de previsão legal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00012/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais falhas na execução do contrato de concessão dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZI-**

GLIOTTO relatou o inquérito civil nº IC.00883.00019/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar problemas de ordem urbanística relacionadas a inexistência de área de embarque e desembarque nem faixa de segurança em frente à Escola de Ensino Fundamental Mondrian, no município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00029/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática irregular de lavagens de ônibus sem licença dos órgãos ambientais competentes, praticada pela Empresa Mortari, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00036/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar poluição sonora proveniente dos ensaios carnavalescos, praticado por todos os Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba em atividade, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00007/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de veículos de transporte coletivo rodoviário urbano sem acessibilidade em Sapucaia do Sul, constando como reclamados o Município de Sapucaia do Sul e a empresa Real Rodovias. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00007/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar denúncia de poluição sonora e perturbação de tranquilidade, no posto de combustíveis (Ipiranga), localizado na av. Assis Brasil, em Tapes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00035/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade industrial sem licenciamento ambiental. Investigado: Resiart Acessórios para banheiro, empresa de responsabilidade do Sr. Emerson Rodrigo Schmidt, estabelecida na Rua Pedro Alfredo Thiesen, 51, Santo Antônio, Rolante/RS. Local:



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00064/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar extração irregular de arenito. Investigado: Everton José de Oliveira. Local: Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00067/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível construção irregular em APP, sem licença do órgão ambiental competente, no Município de Rolante. Investigado: Anderson Fernando Rippel, residente na Rua Guerino Pandolfo, 358, centro, Rolante/RS. Local: Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00095/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia da 18ª Coord. Reg. de Saúde de falta de descarte para inutilização dos prod. apreendidos, de propriedade da Empresa Rede Maxxi Econômica, sito à Av. Emancipação, 369, Centro, em Tramandaí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00915.00087/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar invasão de terreno público no município de Cidreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00014/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto uso de uma área de 900 m² para plantio de soja, com utilização de secante folhar, sendo que essa encontra-se a menos de 50 metros de uma nascente, em área de preservação permanente. Localidade de Linha Harmonia no Município de Três Passos. Parte: Paulo Sehn e Anselmo Dahmer. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00067/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar eventual falta de cumprimento da Lei de Acesso à

Informação por parte do investigado. Investigado: Poder Executivo do Município de Campestre da Serra. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira-Relatora destacou o excelente trabalho feito pelo Promotor de Justiça da origem, Luís Augusto Gonçalves Costa, ao analisar detalhadamente o site e as práticas adotadas pelo Poder Executivo de Campestre da Serra, concluindo pelo cumprimento daquele Poder da Lei Federal de Acesso à Informação. O **SENHOR PRESIDENTE** determinou o encaminhamento de extrato desta ata à Corregedoria-Geral do Ministério Público para registro na ficha funcional do Promotor de Justiça. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00928.00013/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto identificar possíveis irregularidades na ocupação de área de segurança no entorno das linhas de transmissão de energia elétrica em Vila Triângulo, interior de Vera Cruz/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00008/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial de dano difuso e coletivo do direito à saúde dos idosos, decorrente das condições higiênic-sanitárias, de estrutura e funcionamento da Instituição de Longa Permanência (ILPI) Residencial Geriátrico El Shaday, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº390 (esquina com a Rua Chagas Leite), Sítio São José, Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00087/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial dano difuso e coletivo a direito das pessoas com sofrimento psíquico, decorrente das condições higiênic-sanitárias, de estrutura e funcionamento do SRT Centro de Convivência Senhor Jesus Cristo, nome fantasia de Marcelo Araújo de Araújo ME, estabelecido na Rua Uruguai, nº 340, Vila Elsa/Helenita, Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00040/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual risco à saúde, decorrente da administração irregular de medicação aos acolhidos do abrigo Cônego Paulo de Nadal e José Leandro de Souza. Local: Porto Alegre/RS. Partes: 9º PJIJ, FPE/RS, coordenação dos abrigos cônego Paulo de Nadal e José Leandro de Souza Leite. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00293/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo (Etanol). Reclamado: Maquiné - Abastecedora de Combustíveis Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00036/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na contratação de professores temporários em detrimento dos aprovados em concurso realizado em ano de 2013 pela Secretaria de Estado de Educação. Representantes: Diversos. Representada: SEDUC. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00103/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades praticadas pela Secretaria Estadual da Educação ao prorrogar os contratos temporários e as convocações de professores até dezembro de 2014, bem como, através da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, 8ª CRE, sediada em Santa Maria, e da maioria das escolas, omitir a listagem de professores convocados ou contratados, em prejuízo dos candidatos aprovados nas vagas do Concurso Público para professor, do Edital nº 001/2013 que tem ferido o seu direito à nomeação. Representantes: Diversos. Representada: SEDUC. Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00054/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão ausência de manutenção de pontos da iluminação pública na Rua Pão de Açúcar, entre as Ruas Simão Bolívar e Professor Emílio Meyer, Bairro Vila Conceição, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00027/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar pesca realizada com equipamentos e petrechos não permitidos para categoria de pescador amador praticado por Silvío Baal, Udo Norberto Bock e Vilson Radmann na estrada do Parové, Km 06,2º distrito de

Passo Novo Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00011/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposto caso de infração ambiental, consubstanciado em instalar ou fazer funcionar estabelecimentos ou serviços potencialmente poluidores (rampa de lavagem), sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00182/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ações governamentais que visem garantir a periódica e democrática revisão da ordenação da cidade – insuficiência de festão do município de Caxias do Sul, por sua secretaria do Urbanismo, nos processos de regularização fundiária e controle da ocupação do solo urbano. Parte: Município de Caxias do Sul. Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00068/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual construção de condomínio vertical irregular sobre os imóveis matriculados no Registro de Imóveis de Erechim sob os números 54.458; 54.459 e 54.460, situados na Rua José Ferrari, Bairro José Bonifácio, no Município de Erechim, empreendimento sob responsabilidade de Altair José Racoski, tendo como investigados Altair José Racoski e o Município de Erechim; e como reclamante, a Sra. Marília Terezinha Hartmann. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00068/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade das escolas de educação infantil da Fundação Nova Vicenza. Parte: Fundação Nova Vicenza. Local: Rua Júlio de Castilhos, 1126, Bairro Centro, Neste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00017/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ofensa ao princípio da legalidade, caracterizado pelo descumprimento da lei municipal nº 2366/94, que estabelece repasses obrigatórios ao fundo municipal de saúde. Investiga-



Porto Alegre, 10 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1858

do: Município de Viamão. Representante: 1ª PJ Cível de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00031/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no concurso da SUSEPE para o cargo de Agente Penitenciário, ocorridas possivelmente na etapa de entrega de documentos destinados à análise da vida pregressa dos candidatos. Local: Porto Alegre. Representante: SIGLIOSO. Representada: SUSEPE. À unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, desproveu o recurso interposto pela Superintendência dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul - SUSEPE e homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00748.00081/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ausência de serviços públicos no loteamento Campos da Serra, em Caxias do Sul - descumprimento de legislação urbanística. Partes: Conselho Tutelar de Caxias do Sul (representante) e Município de Caxias do Sul (investigado). Local: Caxias do Sul/RS. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de março de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,

Promotora-Assessora.